

===== Esclarecimento nº 01: =====

PERGUNTAS :

1. A propriedade do Óleo é da PPSA, do Consórcio ou da Petrobras?
2. Como é realizado contabilização do óleo e o controle de estoque em função da variação do volume durante a comercialização?
3. Como será feito a medição do óleo no momento do *offloading* e comercialização (variação do volume em função da temperatura)
4. Como é feito o processo de emissão de NF e controle dos recebimentos, é realizado pela União ou pela PPSA ou outras alternativas? Se for da PPSA, como será feito o repasse para União?
5. Como é realizada o cálculo da produtividade dos postos?
6. Para o reconhecimento de custos, teremos que armazenar além dos registros, a cópia original da NF e a Certificados de Conteúdo de Local associados a essa NF?
7. A PPSA coloca como requisito técnico que a solução deve disponibilizar plataforma de desenvolvimento baseada no padrão Java JEE 5. Ou .Net. Solicitamos esclarecer se esse requisito é obrigatório e se existe algum motivo específico para esse requisito?
8. Entendemos que não haverá suporte técnico Local e/ou remoto fora do horário administrativo. Está correto o entendimento?
9. Gostaríamos de verificar a viabilidade de visita técnica em virtude da complexidade e diversas peculiaridades da solução solicitada. Em caso positivo, informar o período disponibilizado para a visita?
10. Com relação ao procedimento do pregão, gostaríamos de entender se a prova de conceito será feita antes ou depois do envio dos documentos de habilitação?

RESPOSTAS:

1) O petróleo e gás natural é de propriedade da União. A PPSA representa a União no processo de comercialização (ver Decreto nº 8.063/2013, artigos 5º e 6º (Inciso II, alíneas (a), (b) e (c)).

2) A contabilização do petróleo e gás natural da União é feita da seguinte forma:

- Volumes produzidos são debitados em estoques da União em poder da PPSA no ativo circulante contra um crédito em obrigação de comercialização no passivo circulante. Esta contabilização é feita a partir da emissão de uma Nota Fiscal de entrada (aquisição originária). Os volumes produzidos são controlados por campo, existindo uma série de NF e contas contábeis específicas por campo.

- Volumes vendidos são debitados em contas a receber em nome da União no ativo circulante da PPSA contra um crédito em obrigação de repasse ao Fundo Social no passivo circulante. Ato contínuo debita-se obrigação de comercialização no passivo circulante e credita-se estoques da União em poder da PPSA no ativo circulante pela baixa dos volumes comercializados. Os volumes comercializados são controlados por campo, existindo uma série de NF e contas contábeis específicas por campo.

Todo processo de comercialização do petróleo e gás natural da União será controlado exclusivamente em contas patrimoniais segregadas das contas da PPSA.

3) A medição de volume e quantidade será feita por uma companhia inspetora independente contratada pela PPSA em conjunto com o comprador da carga em questão.

4) A PPSA é quem emitirá as Notas Fiscais pela venda do petróleo e gás natural da União. Simultaneamente, será enviado ao adquirente documento de cobrança (GRU) pelo qual o adquirente irá pagar pelo petróleo ou gás natural da União diretamente na conta única do Tesouro Nacional e apresentar a GRU quitada para a PPSA. Assim sendo, o dinheiro não circula na PPSA e sim, vai direto para o Tesouro Nacional.

5) Entendendo que a pergunta se refira a poços e não "**postos**" conforme consta na pergunta, temos que: A produtividade média diária dos poços é uma informação que deverá ser fornecida pelo Operador através do carregamento de dados no SGPP até o 5º dia útil de cada mês, segundo estabelecido no CPP – Contrato de Partilha da Produção.

6) Não haverá necessidade de armazenamento de cópias de Notas Fiscais e nem de Certificados de Conteúdo Local a elas associados. Com relação às Notas Fiscais, haverá apenas os registros com a numeração das mesmas nas Listas de Gastos que são encaminhadas pelos Operadores. Com relação aos Certificados de Conteúdo Local, os Operadores encaminham relatórios trimestrais de acompanhamento do cumprimento de seus compromissos de Conteúdo Local. Caso a PPSA julgue necessário para fins de seu monitoramento ou auditoria poderá solicitar cópias dos citados documentos

7). Esses são apenas exemplos das principais plataformas de programação existentes no mercado, e por isso foram especificadas, mas não são requisitos obrigatórios.

8) Sim, o entendimento está correto.

9) O Edital não prevê visita técnica.

10) A prova de conceito somente será exigida da proponente que apresentar o menor preço, após a etapa de lance, e após a verificação e aceitação da documentação de habilitação exigida no item 13 do Edital.

===== **Esclarecimento nº 02:** =====

PERGUNTAS:

1) Com referência ao documento do edital, item 13.3.3.1, no tocante a solicitação de apresentar "*Comprovante de que a PROPONENTE está credenciada pelo fabricante do(s) software(s) ofertado(s), ou sua subsidiária brasileira, a prestar serviços de implantação, manutenção corretiva, manutenção evolutiva e treinamento do(s) software(s) licenciado(s).*", entendemos que manutenção evolutiva tem como foco a criação de novas funções e o aperfeiçoamento do desempenho de funções existentes. Da mesma forma, entendemos que manutenção corretiva tem como foco a correção de erros de funcionamento que não foram detectados.

2) Como parte da solução do **SGPP** pode ser um software de um determinado fabricante, entendemos que as manutenções evolutiva e corretiva somente poderão ser efetuadas pelo próprio fabricante do produto, uma vez que eles são os únicos detentores dos códigos fontes. Sendo assim, entendemos que a declaração do item 13.3.3.1 somente deve solicitar que a PROPONENTE comprove que está credenciada pelo fabricante do software a prestar serviços de implementação e treinamento do software licenciado. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTAS:

1) O entendimento está correto.

2) Está incorreto o entendimento. Pois tanto o fabricante do produto quanto a consultoria devidamente autorizada para realizar alterações no código fonte, estarão aptas a realizar a manutenção evolutiva e corretiva.

===== **Esclarecimento nº 03:** =====

PERGUNTAS :

1) Entendemos que o critério de aceite da Prova de Conceito é o atendimento aos 3 casos de uso descritos na tabela 'Requisitos Funcionais Gerais' do Anexo E, e que, assim, não é necessário na Prova de Conceito a demonstração dos requisitos técnicos listados no item 3.3 do Edital. Por favor, confirmar o entendimento.

2) Entendemos que a Prova de Conceito será realizado em ambiente de infraestrutura a ser disponibilizado pela Licitante. Está correto este entendimento?

3) Ainda sobre a prova de conceito, qual será o tempo máximo para execução da prova de conceito e, após quanto tempo, a PPSA confirmará se a empresa atendeu a prova de conceito?

4) A partir do cronograma de execução do projeto apresentado no Anexo B, entendemos que o projeto de implantação será desenvolvido seguindo metodologia de desenvolvimento Waterfall (ou Cascata), na qual o processo de desenvolvimento é sequencial e linear passando pelas fases de planejamento, análise, especificação, desenvolvimento, testes e go-live. Entretanto, o item

3.5.4, menciona SCRUM no contexto de preparação de relatórios de status, escopo particular em que entendemos não se aplica SCRUM. Por favor, confirmar qual metodologia de desenvolvimento é esperada para o projeto de implementação.

5) Qual o critério de aceite do teste de sistema, do teste de stress e do teste de performance?

6) O item 3.5.2.1.4 menciona a criação de scripts de testes automatizados como atividade prevista na etapa de testes e homologação da solução. A PPSA já utiliza alguma ferramenta de gestão de testes com capacidade de automação que a Contratada deverá também utilizar? Se sim, qual é essa ferramenta? Se não, entendemos que cabe a contratada propor ferramenta para automação dos testes.

7) Entendemos que os dados históricos que deverão ser carregados no ambiente produtivo (item 3.5.2.2.1 do edital) serão utilizados apenas para eventuais consultas, e que processo de carga não implica na necessidade de iniciar novos fluxos de qualquer processo configurado no SGPP. Está correto nosso entendimento?

8) Em relação a eventuais integrações com sistemas legados da PPSA, serão tratadas como manutenção evolutivas e o respectivo esforço de projeto consumido das 4500 USTs? Caso a PPSA entenda que há integrações no escopo da fase de Implementação, é possível a PPSA detalhar quantos sistemas serão integrados, qual o método de integração com cada sistema bem como a complexidade estimada de cada integração?

9) Com relação à qualificação do pessoal da Proponente, sob o item 13.3.3.2.7 do Edital, aparentemente, há um equívoco quando requer que nos atestados a serem apresentados pela Proponente, emitidos pela empresa para a qual prestou determinado serviço, constem o nome do profissional da proponente. Isto porque o objeto do contrato é a prestação de serviços de tecnologia da informação, e não de engenharia. Desse modo, dada a natureza impessoal da prestação do serviços, pois quem presta os serviços é a empresa de tecnologia, inexistente a possibilidade de empresas contratantes emitirem atestados constando nomes de profissionais envolvidos em determinada prestação. Neste sentido, pedimos confirmar que o item d.1, de 13.3.3.2.7 não se aplica, tendo em vista que é a sociedade proponente que deve reunir comprovação de realização das atividades exigidas no edital, e indicar que detém em seu quadro pessoal qualificado.

10) Item 3.2.1 – ‘O SGPP deverá estar apto a receber um conjunto de informações em arquivos eletrônicos ou pdf por parte dos Operadores, conforme explanado adiante’. Entendemos que o SGPP deverá oferecer uma funcionalidade para que o usuário insira manualmente os arquivos recebidos pela PPSA para o devido processamento e carga no sistema. Por favor confirmar entendimento. Ainda neste tema: qual a quantidade e volumetria (em MBytes) prevista de quantidade de arquivos (pdf, xls, xml) a ser inserida no sistema na base diária / semanal / mensal? Qual a previsão de crescimento nesta volumetria ao longo dos 51 meses do período de produção?

11) Item 3.2.1.4 – Contratos . É informado que serão recebidos, em conjunto com o arquivo ‘Contratos’, ‘documentos comprobatórios em anexo’. Esta lista de documentos comprobatórios servirão apenas para inserção, armazenamento e posterior consulta ou será necessária a extração de alguma informação destes documentos para serem utilizadas nos fluxos de negócios? Qual a

volumetria (quantidade e em MBytes) esperada destes documentos para cada arquivo 'Contratos'?

12) Itens 3.2.1.13 – Ofício ANP. É mencionado 'A carta oficial recebida em meio físico será inserida no sistema.'. Entendemos que a PPSA será responsável pela digitalização deste documento e através de funcionalidade dedicada no SGPP, a carga deste arquivo no sistema. Por favor confirmar entendimento. Este arquivo servirá apenas como consulta no sistema ou haverá necessidade de extrair alguma informação deste documento para utilização nos fluxos de negócios?

13) Item 3.2.1.17 - Solicitação de aprovação para início do processo de contratação – 'A cada processo de contratação que demande aprovação, o operador enviará ofício eletronicamente, notificando a PPSA a respeito do processo. O ofício, se recebido em meio físico, deverá ser inserido no sistema'. Semelhante a questão anterior (para item 3.2.1.13). Por favor confirmar nosso entendimento e informar volumetria.

14) Item 3.5.3.3 – SLA – Entendemos que o horário de suporte é 8X5 em dias úteis. Da mesma maneira, entendemos que o tempo de resposta e resolução apresentados são horas úteis. Ex: incidentes de severidade 1 tem 2 horas úteis para tempo de resposta e 4 horas úteis a partir da resposta para resolução. Por favor, confirmar entendimento.

RESPOSTAS :

1) Na prova de conceito os três casos de uso deverão ser comprovados.

Com relação aos requisitos técnicos, os mesmos são também necessários, e os requerimentos do item 3.3 deverão ser listados pela preponente, lembrando apenas de demonstrar claramente como a solução do licitante atenderá a cada um desses requisitos, tudo isso para agilizarmos o processo de avaliação da prova de conceito.)Na prova de conceito os tres casos de uso deverão ser comprovados.

Com relação aos requisitos técnicos, os mesmos são também necessários, e solicitamos que os requerimentos do item 3.3 sejam listados da forma como a preponente desejar, lembrando apenas de demonstrar claramente como a solução do licitante atenderá a cada um desses requisitos, tudo isso para agilizarmos o processo de avaliação da prova de conceito.

2) A prova de conceito será realizada na PPSA, porém, por se tratar de uma solução SaaS, espera-se que a prova de conceito seja através de nuvem que a contratada irá implementar o SGPP)Entendemos que a prova de conceito será sim realizada na PPSA, porém por se tratar de uma solução SaaS espera-se que a prova de conceito seja através de nuvem que a contratada irá implementar o SGPP.

3) A Proponente terá até 15 dias para preparar a prova de conceito, a execução da prova de conceito se dará na PPSA, e o resultado será divulgado no mesmo dia.)A Proponente terá até 15 dias para preparar a prova de conceito, a execução da prova de conceito se dará na PPSA, e o resultado será divulgado no mesmo dia.

4) A metodologia será sim a Waterfall, no entanto é esperado que a PPSA receba reports com uma dinâmica utilizada pelo SCRUM e não necessariamente seguir a metodologia a risca.)A metodologia será sim a Waterfall, no entanto é esperado que a PPSA receba reports com uma dinâmica utilizada pelo SCRUM e não necessariamente seguir a metodologia a risca.

5) O teste do sistema deverá apresentar os cenários/resultados através de planilhas UAT que serão validadas juntos aos usuários e corresponderá aos resultados almejados pela PPSA. Com relação aos testes de stress/performance, os cenários serão desenvolvidos e aprovados junto aos usuários do sistema, que serão os responsáveis por dizer se a responsividade e usabilidade estarão adequadas.)O teste do sistema deverá apresentar os cenários/resultados através de planilhas UAT que serão validadas juntos aos usuários e corresponderá aos resultados almejados pela PPSA. Com relação aos testes de stress/performance, os cenários serão desenvolvidos e aprovados junto aos usuários do sistema, que serão os responsáveis por dizer se a responsividade e usabilidade estarão adequadas.

6) Cabe a contratada a geração da massa de dados e definição da ferramenta de testes) Cabe a contratada a geração da massa de dados e definição da ferramenta de testes.

7) Está correto o entendimento.

8) Não existem sistemas legados para serem integrados de propriedade da PPSA, porém o SGPP pode vir a se integrar ao sistema das operadoras, caso a PPSA decida que é o melhor caminho para o fluxo das informações.)Não existem sistemas legados para serem integrados de propriedade da PPSA, porém talvez, iremos integrar ao sistema das operadoras, caso a PPSA decida que é o melhor caminho para o fluxo das informações.

9) Conforme item 13.3.3.2.7 "d" do Edital, serão aceitos documentos emitidos pela Proponente para os profissionais da sua própria Equipe Técnica, desde que acompanhados de atestado(s) emitido(s) pela contratante para a qual a empresa Proponente prestou determinado serviço com a participação destes profissionais. Neste caso, os documentos emitidos pela Proponente para os profissionais da sua própria Equipe Técnica deverão descrever o serviço executado, o nome do profissional e estar indicada, explicitamente, a função por ele exercida.

Conforme item 13.3.3.1 e na Lei 8.666, no art. 43 §3º, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da PPSA, para verificação de autenticidade de seu conteúdo. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a PROPONENTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a PROPONENTE às penalidades cabíveis.

10) Está correto o entendimento, o usuário irá inserir manualmente os arquivos no sistema. Com relação ao crescimento do Banco de dados, com advento de chegada de novos contratos na área do pré-sal, acreditamos que o BD deverá ser robusto o suficiente para suportar o volume necessário que essa demanda acarretará)Esta correto o entendimento, o usuário irá inserir manualmente os arquivos no sistema. Com relação ao crescimento do Banco de dados, com advento de chegada de novos contratos na área do pré-sal, acreditamos que o BD deverá ser robusto o suficiente para suportar o volume necessário que essa demanda acarretará

11) A solução deverá abarcar as duas funcionalidades, ou seja, o sistema deverá estar apto a armazenar os documentos eletronicamente bem como extrair informações e processá-los de acordo com a necessidade da PPSA. Com relação ao crescimento do Banco de dados, com advento de chegada de novos contratos na área do pré-sal, acreditamos que o BD deverá ser robusto o suficiente para suportar o volume necessário que essa demanda acarretará.)A solução deverá abarcar as duas funcionalidades, ou seja, o sistema deverá estar apto a armazenar os documentos eletronicamente bem como extrair informações e processá-los de acordo com a necessidade da PPSA. Com relação ao crescimento do Banco de dados, com advento de chegada de novos contratos na área do pré-sal, acreditamos que o BD deverá ser robusto o suficiente para suportar o volume necessário que essa demanda acarretará.

12) O sistema deverá estar apto a trabalhar com os dois cenários de implementação.)Não temos como prover essa informação no momento, sendo assim o sistema deverá estar apto a trabalhar com os dois cenários de implementação.

13) Não temos como prover essa informação no momento, sendo assim o sistema deverá estar apto a trabalhar com os dois cenários de implementação.)Não temos como prover essa informação no momento, sendo assim o sistema deverá estar apto a trabalhar com os dois cenários de implementação.

14) Está correto o entendimento. Quanto a volumetria, hoje temos, para um único contrato (Libra), uma quantidade de 200 documentos de aproximadamente 30 páginas, por ano, no formato pdf. Já temos mais seis contratos recém assinados, além da perspectiva de mais três novos contratos em caso de sucesso na nova licitação prevista para junho deste ano. Está correto o entendimento.

===== **Esclarecimento nº 04** : =====

PERGUNTAS :

1.Com base na dimensão do escopo da proposta, solicitamos adiamento da data de apresentação para que haja tempo hábil para formulação da mesma.

2.Favor esclarecer o item 9.1-Prova de Conceito em que é estabelecido que "serão verificados os requisitos tecnológicos elencados no item 3.3 do presente termo de referência". Estamos entendendo que a POC consiste somente no atendimento aos itens constantes na Tabela – Requisitos Funcionais Gerais do Anexo E. Favor confirmar o entendimento.

3. Em relação ao item 13.3.3.2.1 do documento do edital, para comprovar as exigências das posições descritas, devemos anexar currículo, CTPS ou contrato de prestação de serviços além de documentação pertinente. Está correto o nosso entendimento?

4. Nos termos do edital proposto, o objeto da contratação pressupõe as atividades de:

a) Licenças de uso do Software (item 3.4 do Anexo I), na modalidade SaaS.

b) Serviço de Planejamento e Implantação (Itens 3.5.1 e 3.5.2 do Anexo I)

c) Suporte Técnico Local e Remoto (Item 3.5.3 do Anexo I)

d) Manutenção Evolutiva (Item 3.5.3.5 do Anexo I)

Tendo em vista, as novas regras tributárias previstas na LC 157/16 regulamentada no município de São Paulo através da Lei 16.575/17, as atividades descritas no item 1 (licença de uso de Software na modalidade de SAAS) é entendimento da proponente que o mesmo, seria inquebrável no item 1.03 da LC 116/03, já que em paralelo o objeto desta licitação prevê a contratação de um Sistema integrado e parametrizável de Tecnologia da Informação na modalidade de "Software as a Service" (SaaS), denominado Sistema de Gestão da PPSA, ou simplesmente SGPP, para suporte às atividades inerentes à gestão dos diversos contratos de partilha da produção, à gestão dos acordos de individualização da produção e à gestão dos contratos de comercialização do petróleo e gás da União.

Assim, sendo, está correto o entendimento da proponente em atribuir esta forma de tributação para o item 1?

Quanto os serviços previstos nos itens 2,3 e 4 está correto o entendimento da proponente quando assume que serão enquadráveis no item 1.07 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar 116/03?

RESPOSTAS :

1) A PPSA está ciente da complexidade envolvida e por isto está disponibilizando o Edital por um prazo bem maior do que o exigido pela legislação que rege esta licitação. Além disto o retardamento da contratação poderá trazer sérios transtornos para PPSA. Assim, considerando que o edital está disponível desde o dia 08/02/2018 e a sessão pública está agendada para 06/03/2018, entendemos haver prazo hábil para a formulação da proposta. Desta forma, a solicitação de adiamento não será atendida.

2) O entendimento está incorreto, com relação aos requisitos técnicos, os mesmos são também necessários, e solicitamos que os requerimentos do item 3.3 sejam listados da forma como a preponente desejar, lembrando apenas de demonstrar claramente como a solução do licitante atenderá a cada um desses requisitos, tudo isso para agilizarmos o processo de avaliação da prova de conceito.

3) A comprovação necessária ao item 13.3.3.2.1 do Edital é aquela que permita verificar o atendimento das exigências para cada Perfil Profissional. Exemplos: Formação (Diploma); Experiência (Atestados Técnicos); Certificação (Certificados) e que pertencem ao quadro da Contratada (CTPS ou Ficha de Registro do empregado ou contrato de prestação de serviços ou do contrato social, no caso de sócio ou associado da Contratada). Currículo é um documento indicativo, mas não é aceito como comprovante. Outros documentos poderão ser aceitos para as comprovações exigidas desde que previstos em legislação específica aplicável.

4) A PPSA não tem como se responsabilizar pelo enquadramento fiscal em questão, visto tratar-se de obrigação da proponente, que estará sujeita a fiscalização dos órgãos correspondentes e se responsabilizará pelos seus atos.

Ainda assim, apenas a título de colaboração, apresentamos o entendimento da nossa área financeira:

Trata-se de desenvolvimento de um sistema de gestão para a PPSA envolvendo os serviços descritos nos itens abaixo relacionados, o qual destacamos ao lado de cada item, o subitem da lista de serviços que entendemos ser o que melhor se enquadra.

Item 1: Licença de uso de sistema/software.(1.05)

Item 2: Serviço de Consultoria de TI(1.06), Projeto e implantação de sistema.(1.01)(incorpora ao ativo)

Item 3: Serviço de suporte técnico remoto, contendo Serviço de manutenção corretiva, prestação de informações/dúvidas, correção de bugs...(despesa)(1.07)

Item 4: Criação de novas funcionalidades para o sistema, adaptação de novas legislações, melhorias em geral. (Serviço que é despesa)(1.01)

Os serviços de informática estão abrangidos pelos subitens 1.01 a 1.09 do Anexo da Lei Complementar 116/2003, o qual destacamos abaixo.

Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.[Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016](#)

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets, smartphones** e congêneres.[Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016](#)

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a [Lei nº12.485, de 12 de setembro de 2011](#), sujeita ao ICMS). [\(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016\)](#)

Caso o proponente esteja estabelecido fora do município do Rio de Janeiro, recomendamos que o mesmo faça o cadastro no CEPOM para que não seja devida a retenção do ISS para o Rio de Janeiro.

===== **Esclarecimento nº 05** =====

PERGUNTAS :

"Pedimos a gentileza informar, para cada processo existente em cada macroprocesso:

1) o número de instâncias que serão abertas por mês para cada macroprocesso;

2)

2.1) o tamanho estimado em bytes de informação que cada macroprocesso precisará gerenciar."

2.2) "Pedimos a gentileza informar qual será a segregação de ambientes desejada para a solução: Produção, Homologação e Desenvolvimento"

2.3) "Apesar de termos visto o pedido de que a solução deve permitir o Processamento de Eventos Complexos (CEP – Complex EventProcessing), não encontramos no detalhamento das funcionalidades requisitos claros que usufruam destas capacidades. O componente de Processamento de Eventos Complexos é mandatório?"

2.4) "Entendemos que todos os subprocessos não documentados, mas que são referenciados dentro dos processos elencados no escopo, não precisam ser orçados. Está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTAS :

1) Estimamos chegar ao número de 245 instancias abertas diariamente.

2)

2.1) O atual nível de detalhamento da Especificação do SGPP não chegou à definição de Quantidades e Tamanhos de Colunas de [Tabelas] e [Entradas e Saídas] do SGPP que – multiplicados pelo número de ocorrências esperado, em cada Classe - nos permitiriam fazer tal estimativa. É parte da solução esperado do Fornecedor a Prototipação necessária para Detalhamento de Casos de Uso e Catálogo de Classes, chegando ao nível suficiente para posterior cálculo dos volumes de bytes que cada macroprocesso deverá gerenciar.

2.2) Conforme o item 3.5.2.1.4 do edital, espera-se que a proponente tenha os três ambientes. Entendemos que: Customização / criação / manutenção / testes de funções do SGPP são feitas em

Desenvolvimento. Após validadas são liberadas em Homologação. Áreas de Negócio interessadas validam estas funções em Homologação. Após validadas são implantadas em Produção.

2.3) Sim é mandatório e os requisitos do CEP estão descritos no item 3.3 Requisitos técnicos.

2.4) O entendimento **não** está correto, pois não existem processos não documentados, na falta do UML dos 4 (quatro) processos não validados em [2a_Versao_Pos_Wthru]) deve-se utilizar com base o UML disponibilizado em [1a_Versao].

===== **Esclarecimento nº 06** =====

PERGUNTAS :

1) Entendemos que o processo da licitação é o seguinte:

- Envio de preços e aceite de declarações no Comprasnet, conforme item 5.1 do Edital, até as 10h do dia 06/03;
- Pré-avaliação do pregoeiro em relação aos preços e declarações apresentadas;
- Abertura do portal, a partir das 10h do dia 06/03, para lance apenas para as propostas aprovadas pelo pregoeiro;
- Envio de lances até encerramento do pregão;
- Para a proposta com menor valor, o pregoeiro solicitará a apresentação de habilitação como proposta comercial (anexo II), atestados, balanços, certidões e declarações que deve ser enviada em até 24 horas do encerramento do pregão;
- Avaliando a documentação e aprovando a empresa, o pregoeiro solicitará a realização da Prova de Conceito que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após solicitação;
- Caso aprovado na POC, o pregoeiro realizará negociação com a empresa;
- Após negociação, a proponente será declarada vencedora e será iniciado o processo contratual.

Este entendimento está correto? Caso não, solicitamos um melhor detalhamento do cronograma de eventos do pregão.

2) Solicitamos a confirmação de que o balanço patrimonial que deve ser apresentado é o de 2016, visto que a maioria das empresas ainda não fechou o balanço de 2017 e por isso não foram auditados.

3) SGP terá algum critério de expurgo dos dados armazenados no banco de dados?

4) No item 3.3 de Processamento de Eventos Complexos qual é a frequência e volume esperado dos fluxos de dados?

5) No item 3.3 de Processamento de Eventos Complexos é solicitado o recebimento de informações de transações via ODBC e JDBC. Isso implica que dados serão escritos diretamente no banco de dados, sem passar pelas regras de negócio da aplicação, o que pode gerar inconsistências. Está correto esse entendimento?

6) No item 3.3 de Processamento de Eventos Complexos é solicitado "Permitir dar rápida resposta (com baixíssima latência) a mudanças de condições". Qual a latência limite esperada para esse quesito?

RESPOSTAS :

1) O entendimento está correto. Em caso de dúvida prevalecem as regras que estão no edital e na legislação pertinente.

2) O balanço que deve ser apresentado é o do último exercício social, já aprovado. Ou seja, se a empresa já tiver aprovado o Balanço de 2017 será este, caso contrário será aceito o Balanço de 2016.

3) NÃO.

4) Ainda não há detalhamento suficiente (Prototipação e Projeto Físico) para definirmos a periodicidade e volume, porém o que é necessário está descrito no item 3.3 Requisitos técnicos.

5) NÃO. O entendimento está incorreto, pois iremos sempre evitar inconsistência e trata-las se for o caso.

6) Entendemos que a contratante irá dispor de meios de medir o tamanho_segmento_TCP através de formulários e de simulações de workflow ao qual chegará ao nível de latência satisfatório.

===== **Esclarecimento nº 07** =====

PERGUNTAS :

1) Partindo do princípio que o edital menciona o modelo de SaaS (software as a service), todas as customizações realizadas poderão ser disponibilizadas para outras empresas clientes?

2) Ao término do contrato de aluguel de software SaaS, a propriedade intelectual de tudo que foi desenvolvido e customizado será da contratada ou da contratante?

3) Poderão ser realizadas atualizações com novas funcionalidades sem o consentimento da contratante (modelo SaaS puro), ou toda e qualquer alteração na plataforma deverá ser revisada e aprovada pela contratante?

4) Seria possível a instalação deste software fora da nuvem da contratante, na infraestrutura existente da contratada baseada em AWS?

5) Ao término do período contratado a contratada precisará exportar os dados e enviar para a contratada? Como será realizada a desativação da plataforma, via kill switch?

RESPOSTAS :

1) NÃO. Favor ler a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE, DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL do Edital.

2) Pertencerá à Pre-sal Petróleo. Favor ler a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE, DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL do Edital.

3) Toda alteração deverá ser revisada e aprovada pela Pré-sal Petróleo.

4) Entendemos estar contratando um modelo SaaS, por isso fica a cargo da Contratada a definição da Infraestrutura.

5) SIM, os dados deverão ser enviados e serão checados. A desativação do serviço ficará a cargo da contratante.

===== **Esclarecimento nº 08** =====

PERGUNTAS :

Perguntas:

1. Considerando que:

(i)A presente licitação é do tipo menor preço global;

(ii)Nesta forma de apresentação de preços, é considerado o valor total da proposta, obtido através do somatório de todos os itens que compõem o objeto licitado;

(iii)A licitante vencedora, portanto, arrematará todos os itens objeto do certame, não sendo possível a disputa por item/produto em específico;

(iv) O Cronograma de Produtos e valores explicitado no item 3 do Edital serve como balizamento para formulação das propostas e juízo de admissibilidade por parte da Administração Pública, assegurando-lhe a observância ao princípio da economicidade; e

(v) A formulação de lances por item/produto comprometeria a operacionalização na elaboração da melhor proposta por parte das licitantes interessadas, mostrando-se, pois, prejudicial aos interesses da Administração Pública;

Entendemos que:

a) As licitantes, por ocasião da formulação de seus melhores lances, deverão considerar um único lance global para todos os itens que compõem o objeto do certame, e não lances por item/produto;

b) Finalizada a etapa de lances, o valor de cada item/produto previsto no Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) será ajustado pela licitante vencedora em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com as especificidades de cada produto e considerando o valor global atualizado.

Estão corretos nossos entendimentos?

Habilitação da Licitante

2. Considerando o item 13.1 do Edital, que dispõe sobre a habilitação por meio de verificação do SICAF, "*nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital*".

Assim, conforme previsão da Lei nº. 8.666, no seu artigo 27, para fins de habilitação será exigida a documentação de: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, regularidade fiscal e trabalhista.

Dessa maneira, entende-se que as Licitantes que tenham o SICAF completo (nível IV), somente vão precisar apresentar: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (item 13.3.1), Documentos relativos à Qualificação Técnica da Proponente (item 13.3.3.1), Documentos relativos à Qualificação da Equipe Técnica (item 13.3.3.2), Qualificação Econômico-Financeira (item 13.3.5) e Consórcios (item 13.7).

Está correto nosso entendimento?

3. O item 13.3.5, a) do Edital requer que seja apresentado "*Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (...)*".

Ocorre que o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), instrumento que unifica as atividades de recepção, validação,

armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

Por sua vez, a Instrução Normativa nº. 1.420, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD), ordena em seu artigo 3º que "ficam obrigadas a adotar a ECD (...) as sociedades empresárias sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real".

Pelo exposto, entendemos que a Licitante sujeita ao regime de tributação com base no Lucro Real deverá apresentar seu Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis por meio dos documentos emitidos via internet, autenticados digitalmente pela Junta Comercial, conforme legislação aplicável. Está correto nosso entendimento?

Qualificação técnica

4. Para fins de certificação da experiência das licitantes e/ou seus profissionais, por meio de atestados de capacitação técnica, considerando:

- i. O caráter competitivo do certame;
- ii. As características do trabalho e da equipe que a Licitante irá fornecer;
- iii. Que a matriz e todas as filiais da Licitante possuem o mesmo objeto social e representantes legais, ou seja, são a mesma empresa;

Entendemos que:

a. A licitante, para fins de comprovação de experiência, poderá apresentar atestados/vinculação com CNPJ da sua matriz e/ou filial, bem como empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico do qual faz parte, ou mesmo nome fantasia;

b. A licitante poderá alocar na prestação de serviços recursos vinculados ao CNPJ da sua matriz e/ou filial, bem como empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico do qual faz parte, ou mesmo nome de fantasia;

c. Serão aceitos atestados de experiência / certificados da empresa Licitante e dos profissionais pertencentes ao seu quadro funcional realizadas/atestadas tanto por pessoas jurídicas públicas, quanto privadas, sediadas no Brasil ou no exterior, bem como órgãos, entidades ou empresas submetidas a regime jurídico de direito público, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista;

d. Não serão considerados atestados sobre experiências/serviços realizados em clientes com alguma vinculação societária com a Licitante; e,

e. Não serão consideradas experiências/serviços realizados por pessoas jurídicas que não sejam os clientes receptores diretos dos serviços.

Estão corretos tais entendimentos?

5. Muitas das licitantes capacitadas para a prestação dos serviços objeto deste Edital caracterizam-se por atuarem por meio de sociedades juridicamente independentes, mas que se complementam tecnicamente e que integram redes mundiais formadas por estas sociedades identificadas entre si que incorporam o mesmo Grupo.

Ainda, muitas dessas licitantes são empresas multinacionais e trabalham de maneira orgânica utilizando-se de conhecimento, recursos e estruturas da empresa que estão situados fora do país.

Sendo assim, entendemos que:

(i) a vencedora poderá utilizar de seus recursos globais e não será considerado pela PPSA como subcontratação, visto que não se trata de terceiro alheio à estrutura societária da licitante;

(ii) a vencedora poderá alocar recursos estrangeiros para trabalhar de forma remota, apoiando o time local da CONTRATADA para a Manutenção Evolutiva, sendo mantida todo o contanto com a PPSA via recursos locais;

(iii) a vencedora poderá utilizar de seus recursos nacionais, de outras empresas pertencentes ao Grupo, e não será considerado pela PPSA como subcontratação, visto que não se trata de terceiro alheio à estrutura societária da licitante.

Favor confirmar nosso entendimento.

6. O item 13.3.3.2.1 do Edital, dispõe por meio de tabela das páginas 09 e 10, os requisitos e exigências para comprovação de experiência dos profissionais que deverão compor a equipe, dentre os quais consta a comprovação da experiência dos profissionais por atestado de capacidade técnica "emitido pela Contratada".

Favor confirmar o entendimento de que as Licitantes poderão emitir atestados em nome de seus funcionários.

7. O item 13.3.3.2.5 do Edital que dispõe sobre a relação de compromisso entre a Licitante e os Profissionais prevê que dita relação deve ser comprovada por meio da apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou ficha de registro de empregado homologada pelo Ministério do Trabalho.

Sendo assim, entendemos que o item será atendido se apresentada cópia autenticada da CTPS dos profissionais, ou impresso de ficha de registro, em específico das páginas que comprovam a identidade de cada profissional e dispõem sobre o vínculo empregatício com a licitante, reservada

a prerrogativa de omissão das seguintes informações, por serem de natureza pessoal e confidencial, quais sejam:

- Qualquer informação relacionada a valores recebidos pelo profissional e tributos associados;
- Histórico de alteração salarial;
- Cargo
- Endereço;
- Telefone;
- Estado civil;
- Filiação;
- Documentos pessoais;
- Dados bancários;
- Nome dos dependentes;
- Histórico de férias;
- Contribuição sindical; e
- Transferência entre empresas

Favor confirmar nosso entendimento.

Recursos

8. Considerando que:

i.O item 15.1 do Edital estabelece que a Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar em até 30 (trinta) minutos, através do sistema, a sua intenção de recorrer de maneira motivada com registro em ata pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

ii.O prazo supra informado para manifestação de recurso não se afigura razoável, tendo em vista que o Pregoeiro poderá suspender a sessão;

iii.Deve-se atentar ao princípio da proporcionalidade e razoabilidade, sob risco de violar o direito recursal garantido constitucionalmente;

iv. Entendemos que a Comissão avisará aos licitantes quando da declaração do vencedor, e estes terão um prazo de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor para manifestar sua intenção de recorrer.

Está correto tal entendimento?

9. Com relação ao prazo de apresentação das razões recursais, previsto no item 15.3 do Edital, solicitamos confirmar se a contagem do prazo se dará em dia úteis ou corridos.

Escopo dos Serviços

10. Entendemos que não fazem parte do escopo do projeto quaisquer considerações legais, regulatórias, fiscais ou contábeis, nem a identificação de riscos, desenho, documentação e teste de controles relacionados ao Ato Sarbanes-Oxley ou qualquer outro ato regulatório nacional ou internacional. Favor confirmar.

Propriedade Intelectual

11. Como é perfeitamente descrito no Termo de Referência do presente certame, a prestação do serviço por meio de SaaS dispensa a aquisição de licença do software por parte da PPSA, sendo apenas necessário que pague pela licença de uso, conforme trecho retirado do item 3.4 descreve:

"A modalidade de Software as a Service (SaaS), ou Software como Serviço em português, é uma forma de comercialização e distribuição de software no qual a CONTRATADA é responsável pela estrutura necessária para a disponibilização do serviço, tais como servidores, conectividade e segurança da informação. Dessa maneira, a PPSA poderá acessar todos os programas e funções por meio de um navegador com acesso à internet, sendo de escolha da CONTRATADA a utilização de nuvem pública ou privada para acesso e armazenamento de dados. Na modalidade SaaS, a única infraestrutura necessária para a PPSA são os seus próprios computadores e uma conexão à internet. Todos os demais quesitos ficam a cargo da CONTRATADA. A CONTRATADA é também responsável por disponibilizar e implementar as atualizações tecnológicas como parte da manutenção adaptativa e corretiva dos componentes de software e hardware do SGPP, bem como as licenças de uso necessárias durante todo o prazo contratual."

Considerando a modalidade que o serviço será prestado (SaaS), entende-se o código-fonte não poderá ser de propriedade da PPSA, conforme dispõe o item 6 do Termo de Referência, uma vez que a PPSA somente está adquirindo por pelo tempo de vigência do contrato o direito de uso e não sua propriedade.

Dessa maneira, entendemos que em se tratando de código fonte proprietário, não se é possível passar a propriedade intelectual do código fonte do sistema para a PPSA, mas poderão ser de propriedade da PPSA todas as especificações e documentações de sistemas produzidas especificamente para a PPSA. Está correto nosso entendimento?

12. Adicionalmente ao previsto no item 6 do Termo de Referência sobre propriedade intelectual dos produtos/serviços a serem gerados/prestados pela Contratada, entendemos que:

i. A propriedade dos produtos e documentos gerados pela Contratada na execução deste Contrato serão de propriedade da Contratante;

ii. Consoante a legislação aplicável, toda propriedade intelectual desenvolvida pela empresa vencedora anteriormente à celebração do contrato, mesmo que venha a ser relacionada ao projeto, constitui propriedade intelectual exclusiva da licitante vencedora;

iii. Toda a propriedade intelectual (incluindo, mas não se limitando a patentes, direitos autorais, metodologias, técnicas, "know-how" e programas de computador) desenvolvida pela Contratada anteriormente à celebração do contrato, relacionado ou não ao projeto, constitui propriedade exclusiva da Contratada.

Estão corretos tais entendimentos?

Garantia do Serviço e Garantia da Execução

13. Em atenção à garantia dos serviços:

a. Entendemos que o prazo de garantia dos serviços se dará de acordo com o disposto no artigo 445, *caput* e § 1º do Código Civil;

b. Em caso negativo, qual o prazo de garantia dos serviços, a ser considerado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada produto?

c. Após o prazo indicado nas respostas acima, contado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada produto objeto do Contrato, considerando o prazo de garantia, finda a responsabilidade da Contratada perante a Contratante, em relação àquele produto?

14. Entendemos que a garantia de serviços/produtos não se aplicará nas seguintes hipóteses: (i) uso indevido, pelo Cliente ou terceiros sob gestão exclusiva do Cliente, dos entregáveis de acordo com a documentação/instrução fornecida pela empresa licitante; ou (ii) modificações ou integrações feitas pelo Cliente ou terceiros sem o consentimento prévio e por escrito da empresa licitante; ou (iii) uso em ambiente físico ou operacional diferente daquele acordado com a empresa licitante; ou (iv) colocação da solução em ambiente de produção antecipadamente sem autorização expressa da empresa licitante.

Está correto o nosso entendimento?

Ademais, caso a Contratante determine que um entregável seja colocado em produção ou execução real antes da conclusão satisfatória dos testes de aceitação, o entregável será considerado como tendo sido aceito pela Contratante, que arcará com todos os riscos relacionados a interrupções, Níveis de Serviço não atingidos e taxas adicionais.

15. No item 8, do Termo de Referência, encontra-se a seguinte disposição: "*se a multa ou os prejuízos forem de valor superior ao valor a receber pela CONTRATADA, serão descontados da garantia de execução*".

Não disposição no Edital e seus anexos o dever por parte da Contratada de apresentar à execução do contrato.

Favor confirmar o entendimento de que não há obrigação pela Contratada de apresentar garantia à execução do contrato e, portanto, tal item não deve ser aplicável a prestação de serviços deste Contrato.

16. Caso o entendimento esteja incorreto e a CONTRATADA seja obrigada a apresentar haja garantia de execução, a CONTRATADA poderá prestar a r. garantia por meio de contratação do seguro-garantia com o valor de 1% do valor do contrato.

Está correto nosso entendimento?

Aceite e Pagamento

17. Considerando que:

i. A cláusula 8ª da Minuta Contratual dispõe sobre o local da entrega e forma de recebimento do objeto ora licitado;

ii. Para fins de pagamento dos produtos/serviços, a Contratante deverá emitir aceite definitivo;

iii. O Edital e contrato estão sujeitos à Lei 8.666/93 e, portanto, devem seguir a sistemática de aceite prevista em tal lei;

iv. A importância e a relevância da sistemática de aceite dos produtos previstos no Edital;
Perguntamos:

a. Para fins de planejamento de suas propostas e atividades, quais prazos de aceite, por parte da Contratante, as Proponentes devem considerar?

b.Caso não haja a manifestação formal da Contratante no prazo informado acima, contados da data de entrega de cada produto ou relatório, reputar-se-á o aceite e/ou validação automática dos serviços contratados. Está correto tal entendimento?

c.Caso a resposta à questão "b" seja negativa, favor informar o procedimento previsto para o processo de aprovação dos produtos, em especial quanto (i) aos prazos limite para aprovação desde o momento de sua entrega à Contratante, e (ii) às ações que serão tomadas caso estes prazos não sejam atendidos pela Contratante.

Sanções e Multas

18.Em relação às penalidades estabelecidas no Edital e Anexos solicitamos confirmação do entendimento que NENHUMA penalidade, bem como NENHUM desconto e/ou retenção será aplicado(a) à Contratada sem que seja observado processo de notificação formal da Contratante à Contratada, bem como o devido direito de defesa prévia.

19.Conforme itens 5.13 e 19.1, da Minuta Contratual, a PPSA poderá realizar visitas de auditoria nas instalações da Contratada sempre que julgar se necessário, através de funcionários de seu quadro de profissionais.

Desta forma, entendemos que a Contratada será avisada com antecedência mínima de 05

(cinco) dias, para que possa se organizar e separar eventuais documentos que serão vistoriados pela PPSA.

Está correto nosso entendimento?

20.Sobre a Cláusula 9ª, a qual dispões sobre Multas Contratuais e Sanções Administrativas e especificamente o item 9.1.1, pergunta-se

(i)O Processo Administrativo terá um prazo de apuração de até 30 dias corridos. Está correto nosso entendimento?

(ii)Quais são os critérios que serão utilizados para a retenção excepcional do valor da multa antes da conclusão do processo administrativo?

(iii)Com intuito de proporcionar ampla defesa e contraditório, solicitamos um prazo mínimo de 5 dias úteis a contar da data de notificação para elaboração da respectiva defesa.

Confidencialidade

21. Entendemos, por simetria, que as informações da Contratada receberão o mesmo tratamento de confidencialidade dedicado às informações da Contratante, dispostos no Anexo IV – Modelo de Contrato de Confidencialidade. Está correto tal entendimento?

22. Ainda sobre o Anexo IV, sobre o item 11.4.1, considerando que no momento presente não é possível ter ciência de quais contratos poderão ser assinados no futuro e a respectiva natureza de cada um, entendemos que os compromissos / contratos de confidencialidade serão celebrados de acordo com a necessidade de cada contrato / acordo que venha a ser mantido pelas partes. Está correto nosso entendimento?

23. Entendemos que durante a execução dos serviços, a Contratada NÃO terá acesso a dados pessoais, ou seja, a CONTRATADA NÃO terá acesso a qualquer informação que identifique ou se relacione diretamente a pessoas físicas. Está correto o nosso entendimento?

Atestados e Credenciais

24. Considerando que:

(i) tanto o procedimento licitatório como a execução dos serviços devem observar o princípio da publicidade, inerente à execução dos atos administrativos;

(ii) a Lei 8.666/93 condiciona a aceitação dos serviços à comprovação de sua adequação aos termos contratuais;

Exclusas informações sobre os serviços que não estiverem expressamente mencionadas no Edital ou no Contrato, entendemos que a empresa devidamente contratada por meio do presente certamente poderá, após realizar parte ou todo o trabalho em conformidade com o objeto do contrato e deste Edital, mencionar o nome da Contratante, bem como parte ou todo o serviço que prestou, para fins de referência junto a terceiros. Está correto nosso entendimento?

Subcontratação

25. Considerando que:

(i) Os serviços ora licitados possuem, por natureza, grau de especificidade e complexidade técnica consideráveis;

(ii) A vedação à possibilidade de subcontratar limitaria sobremaneira a participação de empresas que, embora possuam capacitação técnica para o presente certame, eventualmente não tenham todos os recursos especificado no Contrato, como licenças e outros insumos, prejudicando, por consequência, o caráter competitivo do certame;

(iii) A permissão que a Contratada subcontrate se encontra em perfeita harmonia com todo o arcabouço jurídico licitatório, permitindo que a transferência parcial a terceiros a execução do objeto, dada a concentração, racionalização e especialização de atividades;

(iv) Ainda que haja subcontratação, a Contratada responde perante a PPSA pela execução total do objeto contratado, não havendo qualquer relação entre a PPSA e a subcontratada, de modo que, também pelos atos ou omissões desta, é da Contratada a responsabilidade plena, legal e contratual;

(v) A restrição à subcontratação também desprestigia a seleção da proposta mais vantajosa para a PPSA, na medida em que impacta direta e substancialmente a formação dos preços propostos pelas licitantes;

(vi) Entende a melhor doutrina em Direito Administrativo que *"(...) a Administração não pode adotar medidas ou criar regras que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação. Em outras palavras, deve o procedimento possibilitar a disputa e o confronto entre os licitantes, para que a seleção se faça da melhor forma possível."* (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 19 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008. p. 227);

Tendo em vista os fatores acima elencados, entendemos que a disposição da Cláusula Décima Sétima, da Minuta Contratual, deverá ser revista para que seja autorizada a subcontratação parcial do objeto do presente certame, uma vez que a autorização da mesma não trará prejuízo a PPSA, ao contrário, já que irá lhe permitir encontrar a proposta mais competitiva e vantajosa.

26. Caso seja autorizada a subcontratação parcial, faz-se necessário que a PPSA estipule o percentual máximo e, para tanto, pergunta-se: qual é o limite máximo estabelecido por este órgão para a subcontratação?

Requisitos Técnicos

27. Em relação ao requisito técnico *"a solução deve conter funcionalidade de BRM (Business Rules Management) integrada à solução de BPM (Business Process Management)"*, indaga-se sobre a possibilidade de compartilhar algumas das regras ("rules") que serão implementadas para validação.

28.Em relação ao requisito técnico "*permitir detectar situações que identificam eventos críticos de negócio a partir de fluxos (streaming) de dados*", poderiam fornecer um exemplo de evento crítico de negócio?

29.Em relação ao requisito técnico "*ser capaz de receber informações de transações via ODBC (Open Database Connectivity)*", pergunta-se se possível explicar a necessidade desta funcionalidade em detalhe? Ou compartilhar algum caso de uso da funcionalidade?

30.Em relação ao requisito técnico "*ser capaz de receber informações de transações via JDBC (Java Database Connectivity)*", solicitamos que seja explicada a necessidade desta funcionalidade em detalhe? Ou compartilhar algum caso de uso da funcionalidade?

31.Em relação ao requisito técnico "*permitir suporte à autenticação de dois fatores (uso combinado de senha e tokens ou de senha e biometria, por exemplo)*", entendemos que é suficiente a utilização de "*single sign on*" para atendimento deste requerimento. Está correto nosso entendimento?

32.Nas páginas 43 a 45 do Edital, são citados 33 indicadores, subdivididos em diferentes temas, porém no "*Anexo A - Macrofluxos/Lista de Indicadores/Relatorio_Indicadores20170906.xls*", existem detalhes (fórmulas, descrições e etc) para apenas 17 indicadores. É possível o compartilhamento dos detalhes dos outros 16 indicadores restantes?

33.Para o tópico suporte, dos 245 usuários descritos no Edital, qual a porcentagem de usuários considerados "*heavy users*" e "*light users*"?

Leia-se "*heavy users*" aqueles usuários com acesso frequente/diário e com operação considerada complexa e leia-se "*light users*", usuários considerados esporádicos e com operação considerada de baixa complexidade.

34. Existe algum sistema que hoje seja responsável pelo papel do SGPP? Se sim, pedimos esclarecer:

(i)Se é possível enviar o histórico com a base de chamados abertos pelos usuários deste sistema? Se não for possível, qual a estimativa de abertura de chamados mensais?

(ii)Quantos chamados foram abertos nos últimos 12 meses, referentes à dúvida, solicitação, incidente e problema? Caso não seja possível fornecer o número de chamados, pergunta-se qual a estimativa de abertura mensal de chamados referentes à dúvida, solicitação, incidente e problema?

35. Qual é a data prevista para assinatura do contrato e início da fase de planejamento?

RESPOSTAS:

Resposta 1: SIM, a licitação compreende estas fases.

Resposta 2: SIM, os entendimentos estão corretos.

Resposta 3: SIM, os entendimentos estão corretos.

Resposta 4: As exigências referentes a este questionamento são aquelas contidas nos itens 14.3 e 14.4 do edital, além disto cabe lembrar que existe a hipótese de participação via consórcio. Para o item "c" ver, também, Resposta 09 ao Esclarecimento Nº 03.

Resposta 5: As exigências referentes a este questionamento são aquelas contidas nos itens 14.3 e 14.4 do edital, além disto cabe lembrar que existe a hipótese de participação via consórcio.

Resposta 6: Ver Resposta 09 ao Esclarecimento Nº 03.

Resposta 7: Será aceita a omissão das informações do profissional consideradas confidenciais e não comprometam a comprovação do vínculo com a proponente.

Resposta 8: Entendendo que o questionamento se refere ao prazo de Intenção de Recurso e não de Recurso, a resposta é NÃO. O texto do edital está em conformidade com Art. 26 do decreto nº 5.450/2005 e o prazo exigido é superior ao mínimo estabelecido no sistema Comprasnet, que é de 20 minutos.

Resposta 9: O prazo é contado na forma estabelecida no inciso XVIII, Art. 4º da Lei Nº 10.520/2002 e no Art. 110 da Lei Nº 8666/93. Só serão considerados dias úteis, quando expressamente mencionados no edital.

Resposta 10: SIM, o entendimento está correto

Resposta 11: A PPSA respeitará a legislação aplicável vigente.

Resposta 12: A PPSA terá a propriedade sobre todos os produtos desenvolvidos no escopo da contratação. A PPSA respeitará a legislação pertinente vigente referente a propriedade intelectual.

Resposta 13: A PPSA respeitará a legislação aplicável vigente.

Resposta 14: O entendimento está correto

Resposta 15: SIM. O entendimento está correto. O texto reflete uma cláusula padrão, que não é aplicável neste caso, já que não é exigida Garantia de Execução.

Resposta 16: Questionamento desconsiderado tendo em vista a resposta anterior.

Resposta 17: O prazo de aceite será o mais breve possível e dependerá da qualidade da prestação dos serviços apresentados. Este deverá ser tratado na Fase 1 – Planejamento do Projeto, quando da elaboração do cronograma detalhado para todas as fases do projeto, conforme previsto no item 3.5.1 do Anexo I, do Edital.

Resposta 18: Conforme citado no Edital e Anexos as eventuais penalidades somente serão aplicadas após garantida, à contratada, a ampla defesa e contraditório.

Resposta 19: No caso de eventual visita da PPSA, a Contratada será avisada com antecedência combinada entre as partes.

Resposta 20 (i): Na eventual necessidade de abertura de processo administrativo, seu prazo será aquele necessário à sua correta apuração, respeitada a legislação aplicável e vigente.

Resposta 20 (ii): Os critérios que norteiam a contratação são aqueles constantes do Edital e seus anexos, respeitada a legislação aplicável e vigente.

Resposta 20 (iii): Conforme citado no Edital e Anexos é garantida, à contratada, a ampla defesa e contraditório.

Resposta 21: SIM, respeitada a legislação aplicável às empresas públicas e vigente.

Resposta 22: SIM, respeitada a legislação aplicável às empresas públicas e vigente.

Resposta 23: Está correto o entendimento. Entendemos nessa resposta que dados pessoais são, por exemplo, número de CPF, dados bancários, dessa forma certamente a contratada não terá esse tipo de acesso.

Resposta 24: SIM, desde que respeitados a cláusula 17ª - Confidencialidade do Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual e o Anexo IV – Modelo de Contrato de Confidencialidade, do Edital.

Resposta 25: Entendendo que o questionamento se refere à cláusula 16ª da minuta contratual e não 17ª, neste caso não será permitido à Contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados, sem prévia aprovação da **PPSA**.

Resposta 26: Questionamento desconsiderado tendo em vista a resposta anterior.

Resposta 27: Não se pode compartilhar regras customizadas para a PPSA.

Resposta 28: Um exemplo seria a Comercialização, onde a PPSA deve monitorar a produção da operadora, assim como a chegada de navios que irão transportar a carga.

Resposta 29: A PPSA gostaria de ter a possibilidade de interagir com outras soluções.

Resposta 30: A PPSA gostaria de ter a possibilidade de interagir com outras soluções

Resposta 31: SIM, está correto o entendimento, pode haver sim o "single sign on", desde que *combinado de senha e tokens ou de senha e biometria*.

Resposta 32: O Edital disponibilizou os detalhes dos indicadores disponíveis até o momento.

Resposta 33: Serão 45 Heavy users e 200 light users.

Resposta 34 (i) : NÃO.

Resposta 34 (ii) : Não temos histórico.

Resposta 35: Esta contratação é prioritária para a PPSA. A data prevista depende do número de licitantes, da qualidade da documentação recebida, da quantidade de diligenciamentos, de eventuais propostas desclassificadas e de eventuais recursos. Após o encerramento do Pregão Eletrônico, o resultado será submetido aos níveis competentes da PPSA para homologação (prazo estimado de 30 dias). Após a homologação o vencedor será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no item 16.2 do Edital.

===== **Esclarecimento nº 09** =====

PERGUNTAS :

16) Quanto ao requisito "Permitir suporte à autenticação de dois fatores (uso combinado de senha e tokens ou de senha e biometria, por exemplo)."

Entendemos que não é escopo do SGPP o fornecimento de solução de token e/ou biometria e que o sgpp deve suportar por meio de integração alguma solução deste tipo fornecida pelo licitante. Está correto nosso entendimento? Caso afirmativo, qual a solução de token e de biometria, caso haja?

17) Quanto ao requisito "Permitir associar web services às atividades automatizadas;" Entendemos que webservices contemplam serviços com protocolo SOAP e serviços REST/JSON, está correto nosso entendimento?

18) Quanto ao requisito "A solução deve permitir a modelagem de recebimento de mensagens intermediárias durante a execução do fluxo (Ex: aguardar o recebimento de um evento externo para continuar fluxo do processo);"

Qual a tecnologia de recebimento do evento exigida (web service, rest service, chamada a API proprietária, mensagem JMS, socket, etc)?

19) Quanto ao requisito "A solução deve conter funcionalidade de BRM (Business Rules Management) integrada à solução de BPM (Business Process Management)." e ao requisito " A solução deve permitir o Processamento de Eventos Complexos (CEP – Complex Event Processing)...".

Entendemos que a solução deve possuir integração nativa entre as características de BRM, BPMS e CEP e não uma customização para integrar BRM, BPMS e CEP. Está correto nosso entendimento?

20) Quanto ao requisito "A solução deve permitir o Processamento de Eventos Complexos (CEP – Complex Event Processing), com as seguintes características" e seguintes.

Entendemos que a solução deve atender rigorosamente toda a lista de adaptadores relacionada (ODBC, JDBC, .NET, JAVA, C++, JMS, Arquivos texto, XML, email, HTTP, Bancos relacionas - DB2, Oracle, MS SQL Server, Sybase ASE, Teradata). Está correto nosso entendimento?

21) Quanto ao requisito "A solução deve disponibilizar plataforma de desenvolvimento baseada no padrão Java JEE 5. ou .Net."

Entendemos que o ambiente de desenvolvimento da solução deve ser uma IDE compatível padrão java (eclipse) ou .Net (visual studio), está correto nosso entendimento?

22) Não obstante a cláusula 9.1.1 da Minuta Contratual que trata de multas indique que "A multa aplicada à CONTRATADA ou prejuízos por ela causados poderão ser descontados de valores que a CONTRATADA tiver a receber. Se a multa ou os prejuízos forem de valor superior ao valor a receber pela CONTRATADA, serão descontados da garantia de execução.

a) Entretanto, nem o Edital ou a minuta contratual exigiram a apresentação de qualquer garantia financeira. É correto nosso entendimento que para o fornecimento do objeto deste Edital não será exigida a apresentação de garantia financeira pelas proponentes?

b) Caso o entendimento esteja incorreto, o Edital será aditado e novo prazo designado?

23) Em referência ao Esclarecimento 3, Resposta 1 - por favor confirmar nosso entendimento: a validação dos requisitos técnicos (edital item 3.3) na POC poderá ser feita através de apresentação de documentação oficial do produto.

24) Caso o entendimento anterior esteja incorreto, entendemos que a PPSA proverá ambientes LDAP e de e-mail, por exemplo, para a demonstração de funcionalidades como integração com serviço LDAP e adaptador para e-mail. Está correto nosso entendimento?

25) do item 3.2.1 do edital: 'A CONTRATADA deverá prever os esforços necessários para realizar, em conjunto com a PPSA, a definição dos padrões e do conteúdo dos arquivos eletrônicos, de forma a garantir o correto processamento das informações encaminhadas pelos Operadores.' Entendemos que para o caso da necessidade de inserção de documentos não estruturados, onde não seja possível definir os padrões pré definidos para o correto processamento (como imagens, pdfs sem layout) no SGPP, estes documentos serão inseridos no sistema através de funcionalidade dedicada e eventuais informações presentes nestes documentos, necessárias para inserção nos processos/fluxos, serão inseridas manualmente pelo usuário no SGPP. Por favor confirmar nosso entendimento;

26) no item 3.5.2.1.4 a respeito de testes automatizados 'Criar scripts de testes para realização de testes automatizados'. Os scripts de testes automatizados serão utilizados pela PPSA ou apenas devem ser construídos para uso da proponente? No caso de execução destes testes automatizados pela PPSA, vale ressaltar que scripts de testes criados em determinadas ferramentas são

proprietários e só rodam em tal ferramenta. Apesar disso, entendemos que a ferramenta de automação de testes não está no escopo de fornecimento? Se a PPSA deseja receber esses scripts, estes scripts poderão ser entregues após o go-live de projeto?

27) Em referência ao Esclarecimento 3/Resposta 8: 'Não existem sistemas legados para serem integrados de propriedade da PPSA, porém talvez, iremos integrar ao sistema das operadoras, caso a PPSA decida que é o melhor caminho para o fluxo das informações'. Podemos considerar que as formas de integração serão realizadas em conjunto pela PPSA, Operadora e Proponente e que a Operadora deverá fornecer interfaces (webservices, conexão banco de dados, caixa postal) para a criação destas integrações?

28) Do edital, Item 3.3 "A solução deve permitir o Processamento de Eventos Complexos (CEP – Complex Event

Processing), com as seguintes características...". Entendemos que a solução de CEP deve ser instalada e configurada como parte do projeto de implementação. Assim, gostaríamos de entender - quais processos, subprocess ou tarefas utilização funcionalidades listadas sob este escopo de CEP?

29) Do edital, item 3.4 (Licenciamento do Software) e considerando que o SGPP no todo ou em parte pode ser desenvolvido a partir de software(s) de terceiro(s), entendemos que a PPSA não terá propriedade sobre as licenças de tal software, i.e., as licenças serão de propriedade da Contratada. Por favor, confirmar o entendimento.

30) Considerando que o SGPP no todo ou em parte pode ser desenvolvido tendo como base de software(s) de terceiro(s), e que o terceiro é detentor do código-fonte de tal software, entendemos que, para atendimento da declaração do item 13.3.3.1, em particular, na comprovação de que a contratada está credenciada a prestar serviços de manutenção corretiva/evolutiva e treinamentos, basta a contratada apresentar.

31) Entendemos que o SGPP é uma solução customizada e personalizada para a PPSA de modo a atender às "atividades inerentes à gestão dos diversos contratos de partilha da produção, à gestão dos acordos de individualização da produção e à gestão dos contratos de comercialização do petróleo e gás da União", a partir da implementação dos requisitos técnicos e configuração dos processos de negócio da PPSA conforme apresentados ao longo do edital, em particular no item 3 do edital e nos anexos A-E. Sendo uma solução customizada a ser desenvolvida pela Contratada, o SGPP pode ser construído/desenvolvido pela Contratada a partir da configuração e parametrização de softwares já existentes de terceiros, conforme previsto no item 3.5.2.1.3 do edital, de modo a adaptá-lo às necessidades e requisitos da PPSA apresentados em edital.

Assim, em relação a capacitação técnica solicitada no item 13.3.3.1 ("Comprovante de que a PROPONENTE está credenciada pelo fabricante do(s) software(s) ofertado(s), ou sua subsidiária brasileira, a prestar serviços de implantação, manutenção corretiva, manutenção evolutiva e treinamento do(s) software(s) licenciado(s)") entendemos que a Contratada deve atender da seguinte forma:

1 – "a prestar serviços de implantação": atestado da fabricante de que a contratada está

credenciada a prestar serviço de implantação de soluções customizadas baseadas na configuração e parametrização da solução do fabricante.

2- "manutenção corretiva e evolutiva": dado que as manutenções corretivas e evolutivas são esperadas a nível de parametrização e customização realizadas pela Contratada no software do fabricante, entendemos que o atestado de capacidade técnica exigido no mesmo item do edital ("Atestados de realização de projetos de sistema integrado e parametrizável de tecnologia da informação na modalidade de SaaS, que comprovem a qualificação e experiência da empresa licitante.") é suficiente para comprovar que a Contratada está habilitada a prestar tais serviços em aplicações personalizadas desenvolvidas a partir da parametrização e customização do software do fabricante.

3 – "e treinamento dos softwares licenciados": atestado da fabricante de que a contrata está credenciada a prestar serviço de treinamento nas soluções customizadas desenvolvidas a partir da configuração e parametrização da solução do fabricante.

Por favor, confirmar entendimento.

RESPOSTAS :

Resposta 16: NÃO, está incorreto o entendimento. A autenticação de dois fatores é necessária e por isso foi especificada. A especificação da solução ficará a cargo da Contratada.

Resposta 17: NÃO, está incorreto o entendimento. A especificação não pode estar limitada a apenas SOAP e serviços REST/JSON.

Resposta 18: A Contratada deve estar preparada para os diferentes tipos disponíveis no mercado.

Resposta 19: SIM, está correto entendimento.

Resposta 20: A lista é apenas exemplificativa contendo os principais tecnologias de mercado.

Resposta 21: Especificamos apenas a plataforma, a escolha do ambiente de desenvolvimento é obrigação da Contratada.

Resposta 22 "a": SIM. O entendimento está correto. O texto reflete uma cláusula padrão, que não é aplicável neste caso, já que não é exigida Garantia de Execução.

Resposta 22 "b": Questionamento desconsiderado tendo em vista a resposta anterior. O Edital não será alterado.

Resposta 23: Além da documentação oficial do produto o proponente deverá também cumprir a aprovação total na prova de conceito (3 (três) cenários).

Resposta 24: A PPSA disponibilizará o AD e email.

Resposta 25: SIM, está correto o entendimento.

Resposta 26: É obrigação da Contratada a geração da massa de dados e definição da ferramenta de testes.

Resposta 27: SIM, está correto o entendimento.

Resposta 28: Nesse momento estão descritos apenas os requisitos técnicos do CEP.

Resposta 29: O código fonte e os dados produzidos e customizações, em decorrência da contratação, serão de propriedade da PPSA.

Resposta 30: O questionamento não foi compreendido, o texto parece incompleto, razão pela qual não foi possível esclarecer este item.

Resposta 31: Nesta fase da licitação não é possível fazer a análise de situações hipotéticas e resumidas, sob a pena de indução ao erro. A análise será feita na fase de habilitação com base no conjunto de documentos reais apresentados, que comprovem o atendimento item 13.3.3.1, do Edital.

===== **Esclarecimento nº 10** =====

PERGUNTAS :

- 1) Temos a intenção de executar os serviços de customização e implementação da solução por processo, e de forma paralela. Desta maneira, estas customizações seguirão seus próprios cronogramas em paralelo. Temos preocupação quanto ao respaldo da PPSA em apoiar e suportar as nossas atividades, desde o fornecimento de informações, definições, validações, homologações, aceites, etc. Qual a capacidade da PPSA em número de pessoas que poderão nos suportar ao longo do projeto?
- 2) Em linha com a nossa estratégia de customização e implementação dos processos em paralelo, o desejo da PPSA é de obter o Suporte Técnico Local e Remoto a partir da entrada em produção do primeiro processo entregue até o 60º mês do contrato, ou o prazo de Suporte Técnico Local e Remoto é firme e deve ser de 51 meses?
- 3) Entendemos que a solução deverá armazenar e trafegar documentos dos tipos .DOC, .XLS e .PDF dentro dos processos. Está correto o nosso entendimento?
- 4) Se sim a respeito da pergunta anterior, é necessário que a solução entenda o conteúdo destes documentos ou apenas trafegue-os ao longo dos processos?
- 5) Considerando a necessidade de que a solução entenda o conteúdo dos documentos, estes seguem um mesmo padrão? Ou seja arquivos .DOC, .XLS, e .PDF que tratam de assuntos específicos seguem uma padronização de formato? Ou seja, são documentos estruturados? Poderiam nos fornecer amostras destes documentos?

RESPOSTAS :

Resposta 1: A PPSA conta hoje com um grupo bem enxuto de profissionais, mas todos entendem que o projeto é prioritário para a empresa.

Resposta 2: A PPSA entende que se algum modulo seja disponibilizado para o usuário final, esse modulo deverá possuir suporte.

Resposta 3: SIM, está correto o entendimento.

Resposta 4: SIM, deverá possuir as duas abordagens.

Resposta 5: Atualmente, os documentos citados não seguem padrões e não são estruturados.

===== **Esclarecimento nº 11** =====

PERGUNTAS :

1) Caso a etapa de customização e implementação da solução atrase, o desejo da PPSA é o de obter o Suporte Técnico Local e Remoto a partir da entrada em produção da solução até o 60º mês do contrato, ou a vigência do Suporte Técnico Local e Remoto é firme e deve ser de 51 meses independente do projeto atrasar?

2) Caso a entrada em produção da solução seja replanejada, em comum acordo entre as partes, o licenciamento e usoda solução deve acrescentar o tempo de atraso além dos 60 meses do contrato?

RESPOSTAS :

Resposta 1: O início do pagamento do suporte técnico somente ocorrerá após a aprovação total da fase de operação assistida.

Resposta 2: Conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, o prazo de execução deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura deste contrato e o prazo de vigência deste Contrato é de 66 (sessenta e seis) meses. O Edital não prevê prorrogação dos prazos.

===== **Esclarecimento nº 12** =====

PERGUNTAS :

1 - Considerando que o objeto, o objetivo e o escopo do edital, entendemos que a PPSA tem por principal objetivo automatizar tarefas diárias sem necessidade de codificação de alguns processos,

podendo ou não ter integração com outras aplicações e que a solução possa ser administrada pela área de negócio (usuária) com uma governança leve do departamento de TI. Ou seja, sem necessidade de grande intervenção e desenvolvimento por parte da TI. Nosso entendimento está correto?

2 – Considerando os requisitos técnicos que abordam os conceitos de BPMS, entendemos que uma solução de Gestão de Workflow se faz mais apropriada devido a necessidade de um rápida configuração e implementação para colocar os processos em produção na solução, que também é importante ter flexibilidade e agilidade para atualizações, tratamento de exceções ou expansões do processo e que a experiência do usuário de negócios deve ser moderna, simples, flexível para a configuração. Nosso entendimento está correto?

3 – Considerando que o processo de SGPP, conforme descrito no edital, deve atualmente ser altamente dependente de tramitação de papel e/ou e-mails e que a necessidade primordial é automatizar este cenário, podemos entender que melhor abordagem é uma automação do fluxo de trabalho e modernização do engajamento dos atores do que uma abordagem usa um alto custo de desenvolvimento para solucionar processos complexos e que fornece muita pouca experimentação para o usuário de negócio. Nosso entendimento está correto?

4 – Entendemos que foi solicitado a notação BPMN para a modelagem de processos. A nossa plataforma utiliza-se de uma notação proprietária que permite maior flexibilidade e agilidade na modelagem de fluxos de trabalho, fazendo com que processos estruturados e não estruturados possam ser facilmente automatizados em poucas horas. Desta forma entendemos que agregamos benefício na redução de custo total de manutenção e implementação de uma suíte de BPMS. Podemos considerar que a notação BPMN é opcional, desde que a plataforma atenda todos os itens solicitados nos pontos referentes a modelagem e execução?

5 – Com relação ao escopo do edital será necessário integrar a plataforma com algum outro sistema da PPSA? Em caso afirmativo seria possível descrever quais seriam estas integrações, quais protocolos serão utilizados e o volume?

RESPOSTAS :

Resposta 1: Está correto o entendimento.

Resposta 2: A solução deverá ser proposta de forma a atender a documentação disponibilizado no edital e seus anexos.

Resposta 3: A solução deverá ser proposta de forma a atender a documentação disponibilizado no edital e seus anexos.

Resposta 4: A solução deverá ser proposta de forma a atender a documentação disponibilizado no edital e seus anexos.

Resposta 5: Não existe sistema legado na PPSA. A integração com outros sistemas poderá ocorrer caso seja de interesse da PPSA.

===== Esclarecimento nº 13 =====

PERGUNTA :

1)Nos processos listados no Macroprocesso 1, não foi encontrado o de cadastro de novos contratos de partilha de produção (CPP). Podem esclarecer se esse processo não existirá e caso positivo, como serão cadastrados os novos contratos no sistema?

RESPOSTA :

Resposta 1: O sistema deverá sim permitir a inclusão de novos contratos conforme o Item 3.2.2.1.9 figura 12 do edital.

=====FIM DOS ESCLARECIMENTOS =====